



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, eletrônica, automação e tecnologia, incluindo kits de robótica, placas microcontroladoras, kits avançados de eletrônica, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à execução das atividades do projeto Futuros Digitais, em atendimento ao PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TR002049, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2025014042 - FIA - EDITAL Nº 02/2025.*

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

29 de julho de 2026 até às 08:15h do dia 11 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

11 de agosto de 2026 às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS E EQUIPAMENTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, PROGRAMAÇÃO, ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA, INCLUINDO KITS DE ROBÓTICA, PLACAS MICROCONTROLADORAS, KITS AVANÇADOS DE ELETRÔNICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TR002049, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2025014042 - FIA - EDITAL Nº 02/2025.**

CÓD. LOTE: 1 - LOTE: SALA DE ROBÓTICA					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEGO EDUCATION BRICQ/BRINQ OU EQUIVALENTE - KIT AVANÇADO COM PEÇAS, SENSORES, MOTORES E PROGRAMAÇÃO INTEGRADA. KIT EDUCACIONAL AVANÇADO DESTINADO A ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, STEAM, MONTAGEM DE MODELOS E EXPERIMENTAÇÃO PRÁTICA NAS OFICINAS DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS. CONJUNTO COM PEÇAS DE CONSTRUÇÃO COMPATÍVEIS COM LINHA EDUCACIONAL, ELEMENTOS ESTRUTURAIS E MECÂNICOS PARA MONTAGEM, SENSORES, MOTORES EDUCACIONAIS, HUB/CONTROLADOR OU COMPONENTE EQUIVALENTE QUE PERMITA PROGRAMAÇÃO INTEGRADA, ALÉM DE CABOS E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO, MECANISMOS, MOVIMENTO, AUTOMAÇÃO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E TRABALHO EM EQUIPE, COM APLICAÇÃO PEDAGÓGICA EM OFICINAS DE ROBÓTICA E PROGRAMAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAIS, INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, MATERIAIS DE APOIO OU ACESSO A RECURSOS PEDAGÓGICOS DIGITAIS, CAIXA/ESTOJO ORGANIZADOR E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA USO IMEDIATO EM AMBIENTE EDUCACIONAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADMITINDO-SE SOLUÇÃO SIMILAR OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE PEDAGÓGICA PREVISTA.	UNIDADE	3,00	3.163,33	9.489,99
2	MICRO:BIT V2 COM ACESSÓRIOS DIDÁTICOS OU EQUIVALENTE. KIT DIDÁTICO COMPOSTO POR PLACA MICROCONTROLADORA BBC MICRO:BIT V2, OU SIMILAR/EQUIVALENTE, DESTINADA AO ENSINO INTRODUTÓRIO DE PROGRAMAÇÃO, ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA PLACA: MATRIZ DE LEDS 5X5 PROGRAMÁVEL, BOTÕES PROGRAMÁVEIS, CONECTIVIDADE USB E COMUNICAÇÃO SEM FIO POR RÁDIO/BLUETOOTH, SENSORES INTEGRADOS COMO ACELERÔMETRO, BÚSSOLA/MAGNETÔMETRO, TEMPERATURA/LUZ, MICROFONE E ALTO-FALANTE, OU FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS DIDÁTICOS COMPATÍVEIS, INCLUINDO CABO USB, SUPORTE/PORTA-PILHAS, MOTOR OU MÓDULO DE	UNIDADE	10,00	496,22	4.962,20



	ACIONAMENTO, SENSORES/COMPONENTES PARA EXPERIMENTOS BÁSICOS, CONEXÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO USO EM OFICINAS PRÁTICAS. COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DE PROGRAMAÇÃO EM BLOCOS E/OU PYTHON/MICROPYTHON, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À PROGRAMAÇÃO, AUTOMAÇÃO SIMPLES, LEITURA DE SENSORES E CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO IMEDIATO.				
3	ARDUINO UNO COM KIT AVANÇADO, ELEGOO MEGA OU SIMILAR. KIT AVANÇADO DE ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COMPATÍVEL COM ARDUINO IDE, COMPOSTO POR PLACA MICROCONTROLADORA ARDUINO UNO R3, ARDUINO MEGA 2560, ELEGOO MEGA OU SOLUÇÃO SIMILAR/EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PLACA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM ARDUINO IDE, CABO USB, PROTOBOARD, JUMPERS, RESISTORES, LEDS, BOTÕES, POTENCIÔMETROS, BUZZERS, MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES BÁSICOS PARA MONTAGEM DE CIRCUITOS. O KIT DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 100 PEÇAS/COMPONENTES E INCLUIR MÓDULOS ADEQUADOS A OFICINAS PRÁTICAS, TAIS COMO MOTORES DC, SERVO MOTOR E/OU MOTOR DE PASSO, DRIVERS DE MOTOR, SENSORES DE LUMINOSIDADE, TEMPERATURA/UMIDADE, MOVIMENTO, ULTRASSOM OU EQUIVALENTES, DISPLAY LCD/OLED OU SIMILAR, MÓDULO BLUETOOTH, RECEPTOR INFRAVERMELHO E CONTROLE REMOTO. DEVERÁ PERMITIR EXPERIMENTOS DE PROGRAMAÇÃO, LEITURA DE SENSORES, ACIONAMENTO DE MOTORES, AUTOMAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MONTAGEM DE PROTÓTIPOS E INTEGRAÇÃO COM PROJETOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL, GUIA DE PROJETOS, EXEMPLOS DE CÓDIGO OU MATERIAL DIDÁTICO EQUIVALENTE, ALÉM DE EMBALAGEM/ESTOJO PARA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES. PRODUTO NOVO E PRONTO PARA USO EDUCACIONAL.	UNIDADE	8,00	590,50	4.724,00
4	LEGO EDUCATION SPIKE PRIME OU EQUIVALENTE - KIT COM SENSORES, MOTORES, HUB PROGRAMÁVEL E PROGRAMAÇÃO EM PYTHON E SCRATCH. KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL PARA ATIVIDADES STEAM, PROGRAMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PROTÓTIPOS, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS OFICINAS DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: HUB/CONTROLADOR PROGRAMÁVEL RECARREGÁVEL, COM PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA PARA CONEXÃO DE SENSORES E MOTORES, CONECTIVIDADE USB E/OU BLUETOOTH, MATRIZ DE LEDS OU RECURSO VISUAL EQUIVALENTE, SENSORES E MOTORES DE PRECISÃO, PEÇAS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DE ROBÔS, DISPOSITIVOS DINÂMICOS E MODELOS INTERATIVOS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS DO TIPO SCRATCH E LINGUAGEM PYTHON, OU EQUIVALENTES, PERMITINDO ATIVIDADES DE INICIAÇÃO E APROFUNDAMENTO EM PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA EDUCACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS, BATERIA/CARREGADOR QUANDO APLICÁVEL, CAIXA ORGANIZADORA, MANUAIS/INSTRUÇÕES, RECURSOS DE APRENDIZAGEM E TODOS OS	UNIDADE	5,00	6.660,00	33.300,00



	COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO USO IMEDIATO EM SALA/OFICINA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADMITINDO-SE SOLUÇÃO SIMILAR/EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE PRESERVE A COMPATIBILIDADE PEDAGÓGICA COM PROGRAMAÇÃO, SENSORES, MOTORES E MONTAGEM EDUCACIONAL.				
					SOMA:
					52.476,19
					SOMA:
					52.476,19

1.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação
1	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2026	393	4	7	2029	3449052990000000000	170170000000	52.476,19	Ativo

1.2.. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.



4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante.

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão



de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinalar, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício



da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.



9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Obs.: Para empresas do tipo "MEI" não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.



10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4. Qualificação Técnica



Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando entrega similar ao objeto do presente Termo de Referência.

O(s) atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Dados da empresa contratante: nome, CNPJ
Dados da empresa contratada: nome, razão social, CNPJ;
- b. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto;
Local, data de emissão e assinatura do emissor;

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

- a) Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI.
- c) Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado



a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A



prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

12.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3.1. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através da geração das Ordem de Compra.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

15.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

16. DOS ANEXOS



16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Guarujá do Sul – SC, 24 de julho de 2026.



Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Secretarias Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, eletrônica, automação e tecnologia, incluindo kits de robótica, placas microcontroladoras, kits avançados de eletrônica, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à execução das atividades do Projeto Futuros Digitais, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 - FIA - Edital nº 02/2025.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e equipar a Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais, desenvolvido pelo Município de Guarujá do Sul/SC, proporcionando aos alunos acesso a recursos tecnológicos e educacionais voltados à aprendizagem prática, à inovação e ao desenvolvimento de competências relacionadas à tecnologia, programação, automação, eletrônica e pensamento computacional.

A aquisição dos kits de robótica educacional, microcontroladores, equipamentos de automação, drones educacionais e demais recursos tecnológicos é indispensável para a realização das oficinas de robótica, programação, automação, eletrônica básica, alfabetização digital e iniciação tecnológica previstas no Plano de Trabalho do projeto. Tais ferramentas possibilitam a integração entre teoria e prática, permitindo que os estudantes desenvolvam protótipos, experimentos e projetos voltados à resolução de problemas e à aplicação de conceitos tecnológicos em situações reais.

A robótica educacional constitui importante instrumento pedagógico, estimulando o raciocínio lógico, a criatividade, a inovação, a resolução de problemas, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas da transformação digital e às habilidades necessárias para o século XXI. Além disso, a utilização desses recursos contribui para despertar o interesse dos estudantes pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM), ampliando as oportunidades de aprendizagem e formação tecnológica.

A implementação dos equipamentos permitirá a realização de oficinas, apresentações de projetos, atividades práticas e demais ações educacionais voltadas à inovação, garantindo melhores



condições para a execução das atividades previstas e fortalecendo as ações de inclusão digital, cidadania e desenvolvimento social promovidas pelo Projeto Futuros Digitais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do Plano de Trabalho aprovado, promovendo a inovação educacional, a inclusão tecnológica e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes beneficiários do projeto.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. nº 147/2026, DFD nº 187/2026 em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas mediante critérios objetivos e amplamente reconhecidos.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, automação, eletrônica e tecnologia, incluindo kits de construção e robótica educacional, placas microcontroladoras, kits avançados de eletrônica e automação, drones educacionais programáveis e respectivos acessórios, destinados à estruturação e ao funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais do Município de Guarujá do Sul/SC.

Os equipamentos deverão possibilitar o desenvolvimento de oficinas e atividades voltadas à robótica educacional, programação, automação, eletrônica básica, pensamento computacional, cultura maker, alfabetização digital e iniciação tecnológica, contribuindo para a formação de competências relacionadas à inovação, criatividade, resolução de problemas, raciocínio lógico e trabalho colaborativo.

A utilização do Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores de diferentes regiões do país, ampliando a competitividade, a disputa de preços e a obtenção de propostas mais vantajosas, além de garantir maior publicidade, segurança jurídica, transparência e rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

Para atendimento da necessidade identificada, os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em perfeitas condições de funcionamento;
- b. Atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência;
- c. Possuir compatibilidade com a finalidade educacional prevista no Projeto Futuros Digitais, permitindo atividades de robótica, programação, automação, prototipagem e experimentação tecnológica;



- d. Acompanhar todos os componentes, acessórios, cabos, baterias, carregadores, sensores, motores, módulos, peças de montagem, suportes, adaptadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- e. Acompanhar manuais, guias de utilização, instruções de montagem e demais materiais de apoio necessários à utilização em ambiente educacional;
- f. Possuir compatibilidade com plataformas educacionais de programação em blocos e/ou linguagens de programação aplicáveis às atividades pedagógicas propostas;
- g. Possuir garantia mínima legal do fabricante, sem prejuízo de eventual garantia contratual superior ofertada pelo fornecedor;
- h. Ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- i. Admitir-se-á o fornecimento de produtos similares ou equivalentes de qualidade igual ou superior às marcas ou modelos eventualmente mencionados nas especificações, desde que sejam preservadas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e finalidades pedagógicas previstas;
- j. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes até a entrega definitiva ao Município de Guarujá do Sul/SC.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com os prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o atendimento integral das ações previstas no Projeto Futuros Digitais, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 - FIA - Edital nº 02/2025.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções capazes de atender à necessidade de estruturação e funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais, considerando aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e econômicos.

Após análise das alternativas disponíveis, foram identificadas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Locação de kits e equipamentos de robótica educacional

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos kits de robótica, equipamentos tecnológicos e acessórios necessários às atividades do projeto, mediante pagamento periódico durante a vigência contratual.

Embora essa alternativa possa reduzir o investimento inicial, apresenta desvantagens relevantes, tais como a dependência contínua de contratação para manutenção das atividades, limitação na disponibilidade dos equipamentos após o término do contrato, possíveis restrições de uso, custos recorrentes ao longo do tempo e ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público. Além disso, considerando que o Projeto Futuros Digitais possui caráter educacional continuado, a locação mostra-se menos vantajosa sob a ótica da economicidade e da



sustentabilidade da solução.

Alternativa 2 – Aquisição dos kits e equipamentos por meio de Pregão Eletrônico

Consiste na aquisição definitiva dos kits de robótica educacional, microcontroladores, kits de automação, drones educacionais e demais equipamentos necessários à execução das oficinas e atividades previstas no Projeto Futuros Digitais.

Essa alternativa possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, garantindo sua utilização contínua em futuras atividades educacionais, projetos complementares, feiras tecnológicas, oficinas e demais ações voltadas à inovação e inclusão digital. Além disso, permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduz custos futuros com contratações recorrentes e assegura maior autonomia da Administração na gestão dos equipamentos.

Sob o aspecto jurídico e operacional, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico apresenta ampla competitividade, transparência, economicidade e facilidade de contratação, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tabela Comparativa das Alternativas de Solução

Critério	Alternativa 1 – Locação de Equipamentos	Alternativa 2 – Aquisição por Pregão Eletrônico
Investimento Inicial	Menor	Maior
Custo a Longo Prazo	Elevado, devido às mensalidades e renovações contratuais	Menor, por se tratar de investimento permanente
Incorporação ao Patrimônio Público	Não	Sim
Disponibilidade dos Equipamentos	Limitada ao período contratual	Permanente
Continuidade das Atividades	Dependente de novas contratações	Garantida pela posse dos equipamentos
Flexibilidade de Uso	Pode haver restrições contratuais	Uso livre conforme interesse da Administração
Possibilidade de Reutilização em Projetos Futuros	Não	Sim
Atendimento às Necessidades Pedagógicas	Parcialmente adequado	Totalmente adequado
Economicidade no Longo Prazo	Menor	Maior
Dependência de Terceiros	Alta	Baixa
Vida Útil da Solução	Restrita à vigência contratual	Conforme vida útil dos equipamentos
Atendimento ao Interesse Público	Satisfatório	Mais vantajoso
Viabilidade Técnica	Viável	Viável
Viabilidade Econômica	Média	Alta
Solução Recomendada	Não recomendada	Recomendada

Conclusão: Após análise comparativa das alternativas identificadas, verifica-se que a aquisição dos kits e equipamentos por meio de Pregão Eletrônico apresenta a melhor relação entre custo e benefício, maior durabilidade da solução, incorporação dos bens ao patrimônio público e plena adequação aos objetivos pedagógicos do Projeto Futuros Digitais, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.



5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas para a estruturação e funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais, considerando o público-alvo a ser atendido, a metodologia das oficinas, a capacidade de utilização dos equipamentos em atividades práticas e a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Para a definição das quantidades, foram considerados os recursos mínimos necessários para possibilitar o desenvolvimento das oficinas de robótica educacional, programação, automação, eletrônica básica, pensamento computacional, cultura maker e iniciação tecnológica, garantindo condições adequadas para a participação dos alunos e a realização das atividades pedagógicas propostas.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a proporcionar o compartilhamento dos equipamentos entre os participantes, permitindo a execução de atividades individuais e em grupo, bem como a realização de projetos práticos, experimentos, desafios tecnológicos, apresentações e demais ações educacionais previstas no Projeto Futuros Digitais.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade real da Administração para implantação e operacionalização da Sala de Robótica, observando os princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEGO EDUCATION BRICQ/BRINQ OU EQUIVALENTE - KIT AVANÇADO COM PEÇAS, SENSORES, MOTORES E PROGRAMAÇÃO INTEGRADA. KIT EDUCACIONAL AVANÇADO DESTINADO A ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, STEAM, MONTAGEM DE MODELOS E EXPERIMENTAÇÃO PRÁTICA NAS OFICINAS DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS. CONJUNTO COM PEÇAS DE CONSTRUÇÃO COMPATÍVEIS COM LINHA EDUCACIONAL, ELEMENTOS ESTRUTURAIS E MECÂNICOS PARA MONTAGEM, SENSORES, MOTORES EDUCACIONAIS, HUB/CONTROLADOR OU COMPONENTE EQUIVALENTE QUE PERMITA PROGRAMAÇÃO INTEGRADA, ALÉM DE CABOS E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO, MECANISMOS, MOVIMENTO, AUTOMAÇÃO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E TRABALHO EM EQUIPE, COM APLICAÇÃO PEDAGÓGICA EM OFICINAS DE ROBÓTICA E PROGRAMAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAIS, INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, MATERIAIS DE APOIO OU ACESSO A RECURSOS PEDAGÓGICOS DIGITAIS, CAIXA/ESTOJO ORGANIZADOR E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA USO IMEDIATO EM AMBIENTE EDUCACIONAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADMITINDO-SE SOLUÇÃO SIMILAR OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE PEDAGÓGICA PREVISTA.	UNIDADE	3,00
2	MICRO:BIT V2 COM ACESSÓRIOS DIDÁTICOS OU EQUIVALENTE. KIT DIDÁTICO COMPOSTO POR PLACA MICROCONTROLADORA BBC MICRO:BIT V2, OU SIMILAR/EQUIVALENTE, DESTINADA AO ENSINO INTRODUTÓRIO DE PROGRAMAÇÃO, ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA PLACA: MATRIZ DE LEDS 5X5 PROGRAMÁVEL, BOTÕES PROGRAMÁVEIS, CONECTIVIDADE USB E COMUNICAÇÃO SEM FIO POR RÁDIO/BLUETOOTH, SENSORES INTEGRADOS COMO ACELERÔMETRO, BÚSSOLA/MAGNETÔMETRO, TEMPERATURA/LUZ, MICROFONE E ALTO-FALANTE, OU FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS DIDÁTICOS COMPATÍVEIS, INCLUINDO CABO USB, SUPORTE/PORTA-PILHAS, MOTOR OU MÓDULO DE ACIONAMENTO, SENSORES/COMPONENTES PARA EXPERIMENTOS BÁSICOS, CONEXÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO USO EM OFICINAS PRÁTICAS. COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DE	UNIDADE	10,00



	PROGRAMAÇÃO EM BLOCOS E/OU PYTHON/MICROPYTHON, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À PROGRAMAÇÃO, AUTOMAÇÃO SIMPLES, LEITURA DE SENSORES E CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO IMEDIATO.		
3	ARDUINO UNO COM KIT AVANÇADO, ELEGOO MEGA OU SIMILAR. KIT AVANÇADO DE ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COMPATÍVEL COM ARDUINO IDE, COMPOSTO POR PLACA MICROCONTROLADORA ARDUINO UNO R3, ARDUINO MEGA 2560, ELEGOO MEGA OU SOLUÇÃO SIMILAR/EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PLACA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM ARDUINO IDE, CABO USB, PROTOBOARD, JUMPERS, RESISTORES, LEDS, BOTÕES, POTENCIÔMETROS, BUZZERS, MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES BÁSICOS PARA MONTAGEM DE CIRCUITOS. O KIT DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 100 PEÇAS/COMPONENTES E INCLUIR MÓDULOS ADEQUADOS A OFICINAS PRÁTICAS, TAIS COMO MOTORES DC, SERVO MOTOR E/OU MOTOR DE PASSO, DRIVERS DE MOTOR, SENSORES DE LUMINOSIDADE, TEMPERATURA/UMIDADE, MOVIMENTO, ULTRASSOM OU EQUIVALENTES, DISPLAY LCD/OLED OU SIMILAR, MÓDULO BLUETOOTH, RECEPTOR INFRAVERMELHO E CONTROLE REMOTO. DEVERÁ PERMITIR EXPERIMENTOS DE PROGRAMAÇÃO, LEITURA DE SENSORES, ACIONAMENTO DE MOTORES, AUTOMAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MONTAGEM DE PROTÓTIPOS E INTEGRAÇÃO COM PROJETOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL, GUIA DE PROJETOS, EXEMPLOS DE CÓDIGO OU MATERIAL DIDÁTICO EQUIVALENTE, ALÉM DE EMBALAGEM/ESTOJO PARA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES. PRODUTO NOVO E PRONTO PARA USO EDUCACIONAL.	UNIDADE	8,00
4	LEGO EDUCATION SPIKE PRIME OU EQUIVALENTE - KIT COM SENSORES, MOTORES, HUB PROGRAMÁVEL E PROGRAMAÇÃO EM PYTHON E SCRATCH. KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL PARA ATIVIDADES STEAM, PROGRAMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PROTÓTIPOS, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS OFICINAS DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: HUB/CONTROLADOR PROGRAMÁVEL RECARREGÁVEL, COM PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA PARA CONEXÃO DE SENSORES E MOTORES, CONECTIVIDADE USB E/OU BLUETOOTH, MATRIZ DE LEDS OU RECURSO VISUAL EQUIVALENTE, SENSORES E MOTORES DE PRECISÃO, PEÇAS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DE ROBÔS, DISPOSITIVOS DINÂMICOS E MODELOS INTERATIVOS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS DO TIPO SCRATCH E LINGUAGEM PYTHON, OU EQUIVALENTES, PERMITINDO ATIVIDADES DE INICIAÇÃO E APROFUNDAMENTO EM PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA EDUCACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS, BATERIA/CARREGADOR QUANDO APLICÁVEL, CAIXA ORGANIZADORA, MANUAIS/INSTRUÇÕES, RECURSOS DE APRENDIZAGEM E TODOS OS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO USO IMEDIATO EM SALA/OFICINA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADMITINDO-SE SOLUÇÃO SIMILAR/EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE PRESERVE A COMPATIBILIDADE PEDAGÓGICA COM PROGRAMAÇÃO, SENSORES, MOTORES E MONTAGEM EDUCACIONAL.	UNIDADE	5,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Objeto	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS E EQUIPAMENTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, PROGRAMAÇÃO, ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA, INCLUINDO KITS DE ROBÓTICA, PLACAS MICROCONTROLADORAS, KITS AVANÇADOS DE ELETRÔNICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO FUTUROS	R\$ R\$ 52.476,19



DIGITAIS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TR002049, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2025014042 - FIA - EDITAL Nº 02/2025.	
--	--

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 207 / 2022, que “ Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guarujá Do Sul – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no segmento de robótica educacional, programação, automação e tecnologia aplicada à educação, bem como em sítios oficiais e sites da internet.

Em virtude da natureza técnica dos equipamentos e da necessidade de atendimento às especificações definidas pela Administração, foram obtidas propostas comerciais de empresas do ramo, observando-se os procedimentos e parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nas informações coletadas, foi possível estabelecer o valor estimado da contratação, buscando garantir a adequação dos preços à realidade do mercado e a viabilidade da futura aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, automação, eletrônica e tecnologia educacional destinados à estruturação e ao funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais do Município de Guarujá do Sul/SC.

A contratação contempla o fornecimento de kits de robótica educacional, placas microcontroladoras, kits avançados de eletrônica e automação, drones educacionais programáveis e respectivos acessórios, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo todos os componentes, cabos, sensores, motores, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A solução visa proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento de oficinas e atividades voltadas à robótica educacional, programação, automação, pensamento computacional, cultura maker, alfabetização digital e iniciação tecnológica, permitindo a realização de atividades práticas, experimentos, protótipos e projetos educacionais alinhados às diretrizes do Projeto Futuros Digitais.

Por se tratar de aquisição definitiva dos equipamentos, a solução possibilitará a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, garantindo sua utilização continuada nas ações educacionais do projeto e em futuras iniciativas voltadas à inovação, tecnologia e inclusão digital.

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, assegurando os recursos tecnológicos necessários para a execução do Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 – FIA – Edital nº 02/2025.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários



contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Após análise das características do objeto, verificou-se que a contratação contempla um conjunto de equipamentos e recursos tecnológicos inter-relacionados, destinados à estruturação e ao funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais, compreendendo kits de robótica educacional, microcontroladores, kits de eletrônica e automação, drones educacionais e respectivos acessórios.

Embora os itens possuam características distintas, todos integram uma mesma solução educacional voltada ao desenvolvimento das atividades de robótica, programação, automação, pensamento computacional e cultura maker previstas no projeto. Nesse contexto, a contratação em **lote único** mostra-se mais adequada, uma vez que favorece a padronização dos equipamentos, a compatibilidade dos recursos fornecidos e a gestão integrada da solução.

Além disso, o agrupamento dos itens em um único lote possibilita ganhos de escala, redução de custos logísticos e administrativos, simplificação dos procedimentos de contratação, recebimento e fiscalização, bem como maior eficiência na execução contratual. A divisão do objeto em itens independentes poderia resultar em dificuldades de gerenciamento, fornecimento por múltiplos fornecedores e possíveis incompatibilidades entre equipamentos e acessórios utilizados nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo recomendada a realização da licitação em **lote único**, por representar a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada implementação da Sala de Robótica e das ações previstas no Projeto Futuros Digitais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

Gestor: Jeferson Rosa Soares – Secretário de Adm e Fazenda.

Fiscal: Carla Thessing – Secretária Adjunta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto.

Os equipamentos e recursos tecnológicos destinados à estruturação da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais serão adquiridos de forma completa e autossuficiente, contemplando todos



os itens, acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento educacional.

Dessa forma, a solução proposta não depende de outras contratações acessórias, complementares ou adicionais, uma vez que os bens a serem adquiridos são capazes de atender integralmente às demandas pedagógicas previstas, garantindo a execução das oficinas de robótica, programação, automação e tecnologias educacionais sem necessidade de ajustes ou aquisições complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, foi realizada a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de equipamentos de robótica educacional, tecnologia e eletrônica destinados ao Projeto Futuros Digitais.

Considerando a natureza do objeto, trata-se de aquisição de bens duráveis destinados ao uso educacional, não havendo geração significativa de impactos ambientais diretos durante sua utilização. Os eventuais impactos identificados são mínimos e estão relacionados apenas a aspectos como descarte futuro de equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil e resíduos de embalagens.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados irrelevantes no contexto da presente contratação, conforme demonstrado na tabela a seguir:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há impacto ambiental relevante na fase de utilização dos equipamentos educacionais	Não há necessidade de medida mitigadora específica, sendo suficiente a observância das normas gerais de uso, armazenamento e eventual destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil

Ressalta-se que, quando aplicável, o Município deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos inservíveis, preferencialmente por meio de logística reversa ou empresas licenciadas, conforme legislação ambiental vigente.

Por fim, destaca-se que a própria utilização dos equipamentos em ambiente educacional contribui positivamente para a formação de consciência ambiental dos estudantes, ao possibilitar o desenvolvimento de atividades voltadas à sustentabilidade, tecnologia e responsabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise das alternativas identificadas, verifica-se que a **Alternativa 2 – Aquisição dos equipamentos por meio de Pregão Eletrônico** apresenta a melhor solução para atendimento da necessidade pública, uma vez que possibilita a obtenção dos recursos tecnológicos necessários à execução do Projeto Futuros Digitais com maior eficiência, economicidade e segurança jurídica. A solução também assegura a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, permitindo sua utilização continuada nas atividades educacionais e em futuros projetos desenvolvidos pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, constitui a solução mais adequada para a aquisição dos bens necessários ao Projeto Futuros Digitais. Tal procedimento assegura ampla competitividade entre os licitantes, promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e possibilita o atendimento pleno das demandas pedagógicas e tecnológicas



previstas, contribuindo para a efetiva execução dos objetivos do projeto.

14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Secretarias Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, eletrônica, automação e tecnologia, incluindo kits de robótica, placas microcontroladoras, kits avançados de eletrônica, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à execução das atividades do Projeto Futuros Digitais, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 - FIA - Edital nº 02/2025.**

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando alinhada às necessidades administrativas e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, Decreto Municipal nº 147/2026, DFD nº 187/2026 em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, automação, eletrônica e tecnologia educacional destinados à estruturação e ao funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais do Município de Guarujá do Sul/SC.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de kits de robótica educacional, placas microcontroladoras (como Micro:bit e Arduino ou equivalentes), kits avançados de eletrônica e automação, kits de robótica educacional com sensores, motores e hubs programáveis (como LEGO Education ou equivalentes), bem como drones educacionais programáveis e respectivos acessórios, todos novos, sem uso, e com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento em ambiente educacional.



4.3. Os equipamentos deverão possibilitar o desenvolvimento de atividades práticas voltadas à robótica educacional, programação, automação, pensamento computacional, cultura maker, alfabetização digital e iniciação tecnológica, permitindo a realização de oficinas, projetos, experimentos e desafios pedagógicos que integrem teoria e prática.

4.4. A solução visa garantir a estruturação completa da Sala de Robótica, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento de competências como raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e inovação, alinhadas às demandas da educação contemporânea e às diretrizes do Projeto Futuros Digitais.

4.5. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote único, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla competitividade, padronização dos itens, compatibilidade técnica entre os equipamentos e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

4.6. Por se tratar de aquisição definitiva, os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal, garantindo sua utilização contínua em atividades presentes e futuras, ampliando o alcance das ações educacionais de tecnologia e inovação.

4.7. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração, assegurando a implementação da Sala de Robótica e a execução das atividades previstas no Projeto Futuros Digitais, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 – FIA – Edital nº 02/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a análise e comparação das propostas mediante critérios objetivos.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar competitividade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos para adequada execução do objeto:

5.3.1. Características dos Produtos

Os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em perfeitas condições de funcionamento;
- Estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Ser compatíveis com a finalidade educacional prevista no Projeto Futuros Digitais;
- Permitir atividades de robótica educacional, programação, automação, pensamento computacional e cultura maker;
- Incluir todos os componentes, acessórios, cabos, sensores, motores, módulos, baterias, controladores e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
- Acompanhar manuais, guias de uso, instruções de montagem e materiais de apoio didático, físicos ou digitais;



- Ser compatíveis com plataformas educacionais de programação em blocos e/ou linguagens como Python/MicroPython ou equivalentes;
- Admitir-se-á o fornecimento de produtos equivalentes ou similares de qualidade igual ou superior às marcas eventualmente indicadas, desde que mantidas as funcionalidades e finalidades pedagógicas.

5.3.2. Entrega e Condições de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte, no local indicado pela Administração Municipal.

Todos os custos de transporte, frete, tributos, seguros e demais despesas incidentes deverão estar incluídos no valor da proposta.

5.3.3. Garantia e Suporte

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima legal do fabricante, sem prejuízo de garantia adicional eventualmente ofertada pelo fornecedor.

A contratada deverá prestar suporte para esclarecimentos técnicos relacionados aos equipamentos fornecidos, quando necessário para sua adequada utilização pedagógica.

5.3.4. Sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar práticas sustentáveis, incluindo a utilização de embalagens adequadas e a destinação ambientalmente correta de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos, conforme legislação ambiental vigente.

5.4. DA HABILITAÇÃO

Conforme art 68, da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica ;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando entrega similar ao objeto do presente Termo de Referência.

O(s) atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados da empresa contratante: nome, CNPJ
Dados da empresa contratada: nome, razão social, CNPJ;
- Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o



objeto;

Local, data de emissão e assinatura do emissor;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreende o fornecimento, pela Contratada, de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, automação, eletrônica e tecnologia educacional, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais do Município de Guarujá do Sul/SC.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, abrangendo kits de robótica educacional, microcontroladores, kits de eletrônica e automação, drones educacionais programáveis e demais acessórios necessários ao funcionamento completo dos equipamentos.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de todos os componentes, manuais, cabos, acessórios e materiais necessários à sua utilização imediata em ambiente educacional.

6.4. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens, bem como por todos os custos, tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.5. Após a entrega, os equipamentos serão conferidos pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas exigidas, a integridade dos itens e o pleno atendimento ao objeto contratado.

6.6. Constatada qualquer divergência, defeito, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens, sem ônus ao Município, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

6.7. A execução do objeto deverá assegurar que os equipamentos estejam aptos ao uso imediato nas atividades pedagógicas, incluindo oficinas de robótica, programação, automação e tecnologia educacional previstas no Projeto Futuros Digitais.

6.8. O fornecimento poderá ocorrer de forma única ou em remessa, conforme planejamento da Administração, devendo ser previamente agendado com o setor responsável, de modo a garantir a adequada organização do recebimento e conferência dos materiais.

6.9. O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de garantia e suporte previstas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, funcionalidade e adequação pedagógica dos equipamentos entregues.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

7.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização serão:

FISCAL: Carla Thessing – Secretária Adjunta.

GESTOR: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

7.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.



7.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, comprovando a entrega integral dos equipamentos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação, quando aplicável.

8.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues, incluindo quantidade, qualidade, integridade dos itens e atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

8.4. Em caso de desconformidade, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências pela Contratada, sem ônus para a Administração.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, vedada a antecipação de valores.

8.6. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

8.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os critérios de seleção do fornecedor dar-se-ão por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por lote.

9.2. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP



9.2.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022.

10.2. A presente licitação tem seu valor total em **R\$ 52.476,19 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados a fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo serão devidamente indicados no instrumento convocatório, com a respectiva dotação orçamentária, assegurando a adequada cobertura da despesa pública.

12. RELAÇÃO DOS ITENS

12.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi definido com base em levantamento realizado junto à unidade demandante, considerando a demanda previamente apurada.

LOTE: 1 - [SALA DE ROBÓTICA]					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEGO EDUCATION BRICQ/BRINQ OU EQUIVALENTE - KIT AVANÇADO COM PEÇAS, SENSORES, MOTORES E PROGRAMAÇÃO INTEGRADA. KIT EDUCACIONAL AVANÇADO DESTINADO A ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, STEAM, MONTAGEM DE MODELOS E EXPERIMENTAÇÃO PRÁTICA NAS OFICINAS DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS. CONJUNTO COM PEÇAS DE CONSTRUÇÃO COMPATÍVEIS COM LINHA EDUCACIONAL, ELEMENTOS ESTRUTURAIS E MECÂNICOS PARA MONTAGEM, SENSORES, MOTORES EDUCACIONAIS, HUB/CONTROLADOR OU COMPONENTE EQUIVALENTE QUE PERMITA PROGRAMAÇÃO INTEGRADA, ALÉM DE CABOS E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO, MECANISMOS, MOVIMENTO, AUTOMAÇÃO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E TRABALHO EM EQUIPE, COM APLICAÇÃO PEDAGÓGICA EM OFICINAS DE ROBÓTICA E PROGRAMAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAIS, INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, MATERIAIS DE APOIO OU ACESSO A RECURSOS PEDAGÓGICOS DIGITAIS, CAIXA/ESTOJO ORGANIZADOR E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA USO IMEDIATO EM	UNIDADE	3,00	3.163,33	9.489,99



	AMBIENTE EDUCACIONAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADMITINDO-SE SOLUÇÃO SIMILAR OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE PEDAGÓGICA PREVISTA.				
2	MICRO:BIT V2 COM ACESSÓRIOS DIDÁTICOS OU EQUIVALENTE. KIT DIDÁTICO COMPOSTO POR PLACA MICROCONTROLADORA BBC MICRO:BIT V2, OU SIMILAR/EQUIVALENTE, DESTINADA AO ENSINO INTRODUTÓRIO DE PROGRAMAÇÃO, ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA PLACA: MATRIZ DE LEDS 5X5 PROGRAMÁVEL, BOTÕES PROGRAMÁVEIS, CONECTIVIDADE USB E COMUNICAÇÃO SEM FIO POR RÁDIO/BLEETOOTH, SENSORES INTEGRADOS COMO ACELERÔMETRO, BÚSSOLA/MAGNETÔMETRO, TEMPERATURA/LUZ, MICROFONE E ALTO-FALANTE, OU FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS DIDÁTICOS COMPATÍVEIS, INCLUINDO CABO USB, SUPORTE/PORTA-PILHAS, MOTOR OU MÓDULO DE ACIONAMENTO, SENSORES/COMPONENTES PARA EXPERIMENTOS BÁSICOS, CONEXÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO USO EM OFICINAS PRÁTICAS. COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DE PROGRAMAÇÃO EM BLOCOS E/OU PYTHON/MICROPYTHON, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À PROGRAMAÇÃO, AUTOMAÇÃO SIMPLES, LEITURA DE SENSORES E CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO IMEDIATO.	UNIDADE	10,00	496,22	4.962,20
3	ARDUINO UNO COM KIT AVANÇADO, ELEGOO MEGA OU SIMILAR. KIT AVANÇADO DE ELETRÔNICA, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COMPATÍVEL COM ARDUINO IDE, COMPOSTO POR PLACA MICROCONTROLADORA ARDUINO UNO R3, ARDUINO MEGA 2560, ELEGOO MEGA OU SOLUÇÃO SIMILAR/EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PLACA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM ARDUINO IDE, CABO USB, PROTOBOARD, JUMPERS, RESISTORES, LEDS, BOTÕES, POTENCIÔMETROS, BUZZERS, MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES BÁSICOS PARA MONTAGEM DE CIRCUITOS. O KIT DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 100 PEÇAS/COMPONENTES E INCLUIR MÓDULOS ADEQUADOS A OFICINAS PRÁTICAS, TAIS COMO MOTORES DC, SERVO MOTOR E/OU MOTOR DE PASSO, DRIVERS DE MOTOR, SENSORES DE LUMINOSIDADE, TEMPERATURA/UMIDADE, MOVIMENTO, ULTRASSOM OU EQUIVALENTES, DISPLAY LCD/OLED OU SIMILAR, MÓDULO BLEETOOTH, RECEPTOR INFRAVERMELHO E CONTROLE REMOTO. DEVERÁ PERMITIR EXPERIMENTOS DE PROGRAMAÇÃO, LEITURA DE SENSORES, ACIONAMENTO DE MOTORES, AUTOMAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MONTAGEM DE PROTÓTIPOS E INTEGRAÇÃO COM PROJETOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL, GUIA DE PROJETOS, EXEMPLOS DE CÓDIGO OU MATERIAL DIDÁTICO EQUIVALENTE, ALÉM DE EMBALAGEM/ESTOJO PARA ORGANIZAÇÃO DOS	UNIDADE	8,00	590,50	4.724,00



	COMPONENTES. PRODUTO NOVO E PRONTO PARA USO EDUCACIONAL.				
4	LEGO EDUCATION SPIKE PRIME OU EQUIVALENTE - KIT COM SENSORES, MOTORES, HUB PROGRAMÁVEL E PROGRAMAÇÃO EM PYTHON E SCRATCH. KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL PARA ATIVIDADES STEAM, PROGRAMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PROTÓTIPOS, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS OFICINAS DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: HUB/CONTROLADOR PROGRAMÁVEL RECARREGÁVEL, COM PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA PARA CONEXÃO DE SENSORES E MOTORES, CONECTIVIDADE USB E/OU BLUETOOTH, MATRIZ DE LEDS OU RECURSO VISUAL EQUIVALENTE, SENSORES E MOTORES DE PRECISÃO, PEÇAS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DE ROBÔS, DISPOSITIVOS DINÂMICOS E MODELOS INTERATIVOS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS DO TIPO SCRATCH E LINGUAGEM PYTHON, OU EQUIVALENTES, PERMITINDO ATIVIDADES DE INICIAÇÃO E APROFUNDAMENTO EM PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA EDUCACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS, BATERIA/CARREGADOR QUANDO APLICÁVEL, CAIXA ORGANIZADORA, MANUAIS/INSTRUÇÕES, RECURSOS DE APRENDIZAGEM E TODOS OS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO USO IMEDIATO EM SALA/OFICINA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADMITINDO-SE SOLUÇÃO SIMILAR/EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE PRESERVE A COMPATIBILIDADE PEDAGÓGICA COM PROGRAMAÇÃO, SENSORES, MOTORES E MONTAGEM EDUCACIONAL.	UNIDADE	5,00	6.660,00	33.300,00

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13.2. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.3. Após análise das características do objeto, verificou-se que a contratação contempla um conjunto de equipamentos e recursos tecnológicos inter-relacionados, destinados à estruturação e ao funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais, compreendendo kits de robótica educacional, microcontroladores, kits de eletrônica e automação, drones educacionais e respectivos acessórios.

13.4. Embora os itens possuam características distintas, todos integram uma mesma solução educacional voltada ao desenvolvimento das atividades de robótica, programação, automação, pensamento computacional e cultura maker previstas no projeto. Nesse contexto, a contratação em lote único mostra-se mais adequada, uma vez que favorece a padronização dos equipamentos, a compatibilidade dos recursos fornecidos e a gestão integrada da solução.

13.5. Além disso, o agrupamento dos itens em um único lote possibilita ganhos de escala, redução de custos logísticos e administrativos, simplificação dos procedimentos de contratação, recebimento e fiscalização, bem como maior eficiência na execução contratual. A divisão do objeto em itens independentes poderia resultar em dificuldades de gerenciamento, fornecimento por múltiplos fornecedores e possíveis incompatibilidades entre equipamentos e acessórios utilizados nas atividades pedagógicas.



13.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo recomendada a realização da licitação em **lote único**, por representar a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada implementação da Sala de Robótica e das ações previstas no Projeto Futuros Digitais.

14. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

14.1. O município de Guarujá Do Sul/SC, não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, desta forma foi realizada uma pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal, onde foi constatado que não existe um descritivo compatível com o objeto que se pretende licitar. Portanto para esta contratação, será utilizado um descritivo próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

- a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;
- b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;
- d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;
- e. Executar os serviços exclusivamente com recursos próprios ou contratados, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da execução do objeto, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência, má execução ou descumprimento contratual;
- f. Assumir total responsabilidade pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;



- h. Cumprir integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- i. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como locomoção, transporte, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Contratante;
- j. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o preenchimento dessas vagas com a indicação nominal dos respectivos empregados;
- k. Observar rigorosamente os preceitos legais relativos à jornada de trabalho conforme a categoria profissional e às normas internas da Contratante;
- l. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- m. Cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- n. Comunicar à Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, para que sejam adotadas medidas de contingência;
- o. Assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- p. Cumprir, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais e internas aplicáveis à execução do objeto.

16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção será aplicada considerando a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, sendo observados:

- a. A natureza e a gravidade da infração;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



17.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações anteriores justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererão instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida De Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. – Pregão Eletrônico nº. e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, eletrônica, automação e tecnologia, incluindo kits de robótica, placas microcontroladoras, kits avançados de eletrônica, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à execução das atividades do Projeto Futuros Digitais, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 - FIA - Edital nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$, sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início dia..... até dia, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público exigir.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto compreende o fornecimento, pela Contratada, de kits e equipamentos de robótica educacional, programação, automação, eletrônica e tecnologia educacional, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da Sala de Robótica do Projeto Futuros Digitais do



Município de Guarujá do Sul/SC.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, abrangendo kits de robótica educacional, microcontroladores, kits de eletrônica e automação, drones educacionais programáveis e demais acessórios necessários ao funcionamento completo dos equipamentos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de todos os componentes, manuais, cabos, acessórios e materiais necessários à sua utilização imediata em ambiente educacional.

4.4. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens, bem como por todos os custos, tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.5. Após a entrega, os equipamentos serão conferidos pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas exigidas, a integridade dos itens e o pleno atendimento ao objeto contratado.

4.6. Constatada qualquer divergência, defeito, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens, sem ônus ao Município, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.7. A execução do objeto deverá assegurar que os equipamentos estejam aptos ao uso imediato nas atividades pedagógicas, incluindo oficinas de robótica, programação, automação e tecnologia educacional previstas no Projeto Futuros Digitais.

4.8. O fornecimento poderá ocorrer de forma única ou em remessa, conforme planejamento da Administração, devendo ser previamente agendado com o setor responsável, de modo a garantir a adequada organização do recebimento e conferência dos materiais.

4.9. O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de garantia e suporte previstas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, funcionalidade e adequação pedagógica dos equipamentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, comprovando a entrega integral dos equipamentos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação, quando aplicável.

5.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues, incluindo quantidade, qualidade, integridade dos itens e atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Em caso de desconformidade, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências pela Contratada, sem ônus para a Administração.

5.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, vedada a antecipação de valores.

5.6. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda



sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

- a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;
- b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;
- d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;



- e. Executar os serviços exclusivamente com recursos próprios ou contratados, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da execução do objeto, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência, má execução ou descumprimento contratual;
- f. Assumir total responsabilidade pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- h. Cumprir integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- i. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como locomoção, transporte, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Contratante;
- j. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o preenchimento dessas vagas com a indicação nominal dos respectivos empregados;
- k. Observar rigorosamente os preceitos legais relativos à jornada de trabalho conforme a categoria profissional e às normas internas da Contratante;
- l. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- m. Cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- n. Comunicar à Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, para que sejam adotadas medidas de contingência;
- o. Assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- p. Cumprir, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais e internas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;



- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção será aplicada considerando a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, sendo observados:

- a. A natureza e a gravidade da infração;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações anteriores justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererão instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

b. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo



licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração Municipal, aos quais caberá acompanhar o cronograma, verificar a execução das horas-aula, conferir registros, avaliar a qualidade dos serviços, solicitar ajustes e atestar a execução para fins de pagamento.

13.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a compatibilidade entre as oficinas executadas e o plano de trabalho aprovado, especialmente quanto aos conteúdos, público-alvo, registros, frequência dos participantes, relatórios e demais documentos necessários à prestação de contas.

13.3. A contratada deverá prestar informações sempre que solicitada, participar de reuniões de alinhamento e apresentar documentos comprobatórios da execução, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital, no contrato e nas normas municipais.

13.4. Gestor e Fiscal:

FUNÇÃO	NOME
GESTOR DO CONTRATO	JEFERSON ROSA SOARES – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO	CARLA THESSING – SEC. ADJUNTA

13.5. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE
Município de Guarujá do Sul

CONTRATADA
xxxxx xxxxxxxx



TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx xxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: xxxxxx xxxxx

Cargo: xxxxx xxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessora Jurídica
OAB SC - xxxxxxxx